



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 486-CPOS/CIV/FAMEZ/UFMS, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar critérios e estabelecer instrumentos específicos do Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias para elaboração e critérios de avaliação de tese de Doutorado ou Dissertação de mestrado, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.035-COPP/UFMS, DE 23 DE JUNHO DE 2025 e RESOLUÇÃO Nº 1.210-COPP/UFMS, DE 5 DE MAIO DE 2026.

CAPÍTULO I

DA ELABORAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES

Art. 2º O trabalho final nos cursos de mestrado e doutorado, dissertação/tese respectivamente, deverá ser redigido na forma de capítulos com os produtos advindos do trabalho (mínimo de um para mestrado e de dois para doutorado).

§ 1º O trabalho final deverá ser formatado conforme as Diretrizes para apresentação de dissertações e teses e os modelos disponíveis no site do Programa (<https://ppgcivet.ufms.br/>).

§ 2º Todas as partes do trabalho final (texto, figuras, tabelas e outras) devem estar contidas em um único documento, enviado por e-mail à secretaria do Programa em formato pdf, conforme prazo estabelecido no Regulamento do Programa.

Art. 3º Dissertações e Teses poderão ser redigidas em português, inglês ou espanhol.

Parágrafo único. As Dissertações e Teses redigidas em inglês ou em espanhol, deverão incluir no início do volume resumo substancial em língua portuguesa, que evidencie os objetivos, métodos, resultados e conclusões.

Art. 4º Em caso de uso de Inteligência artificial em alguma etapa do experimento ou da redação, a declaração de uso de inteligência artificial é obrigatória de acordo com as normas vigentes do Programa de Pós-graduação, UFMS, CAPES, CNPq e outras agências de fomento envolvidas em algum momento na formação do aluno.



Parágrafo único. É dever do aluno declarar de forma fidedigna o uso ainda que eventual.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS AVALIADORAS

Art. 5º O agendamento da defesa e a indicação da Banca Examinadora deve ser feito pelo orientador por meio de formulário eletrônico disponível no site do Programa (<https://ppgcivet.ufms.br/>) com prazo mínimo de 30 dias de antecedência da provável data de defesa. O trabalho final deverá ser enviado aos avaliadores até 15 dias antes da defesa.

Art. 6º O orientador deverá selecionar o formato da avaliação: i) Defesa pública com banca presencial, ii) Defesa pública híbrida com uso de videoconferência no caso de membros da Banca examinadora externos impossibilitados de comparecer presencialmente.

Parágrafo único. A defesa exclusivamente por videoconferência só será permitida em casos excepcionais, mediante justificativa, e previamente aprovada pelo Colegiado de curso.

Art. 7º A constituição da Banca Examinadora de mestrado ou doutorado será designada pelo Colegiado, após consulta à Comissão de Bancas e Projetos, em consonância com art. 44 da Resolução nº 1.210-COPP/UFMS, de 5 de maio de 2026.

Parágrafo único A solicitação de impugnação de qualquer membro da Banca Examinadora deverá ser apresentada ao Colegiado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o conhecimento oficial pelo candidato e pelo orientador, devendo dela constar exposição circunstanciada dos motivos para a impugnação.

CAPÍTULO III

DA DEFESA DE TESES E DISSERTAÇÕES

Art. 8º Para as avaliações nos formatos: Defesa pública com banca presencial ou Defesa pública híbrida, serão adotados os seguintes critérios e procedimentos:

I - A seção de defesa de dissertação ou tese será aberta pelo presidente da Banca Examinadora que dará a conhecer, ao candidato e a todos os presentes, as normas regulamentares que regem a defesa.

II - É vedado ao público qualquer tipo de participação ou manifestação durante a defesa da tese.

III - O candidato terá 50 (cinquenta) minutos, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora, para fazer a apresentação do seu trabalho de tese.



IV - Após a apresentação, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, com o máximo de 30 min para cada membro ou de forma alternada pelos membros da banca por trechos da redação e apresentação, não devendo exceder 3 horas de debate. O candidato disporá de igual tempo para sua resposta a cada examinador.

Parágrafo único O tempo máximo de arguição para cada membro da banca examinadora poderá ser prorrogado a critério do presidente da banca.

V - A arguição versará sobre aspectos relevantes da tese.

VI - Terminada a arguição, a Banca Examinadora reunir-se-á, sem a presença do candidato e do público, para dar o parecer final.

VII - O parecer final (Aprovação; Aprovação com revisão; ou Reprovação) da Banca será comunicado publicamente ao candidato, pelo presidente.

VIII – Alterações de título da dissertação ou tese devem ser comunicadas pelo Presidente da Banca, assim como o resultado à secretaria que lavrará a Ata de Defesa que, após assinada por todos os membros, será registrada na Secretaria do Programa e enviada ao discente.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

Art. 10. Fica revogada a RESOLUÇÃO Nº 64, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE VIANNA DA COSTA E SILVA,
Presidente.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Vianna da Costa e Silva, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 04/08/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6563522** e o código CRC **B9259FF1**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3580

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.006854/2026-84

SEI nº 6563522

